



Ministério da Infraestrutura
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Agência Nacional de Transportes Terrestres

TERMO ADITIVO Nº 022 - CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 072/96

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE BENS VINCULADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA DENOMINADA MALHA SUDESTE (CONTRATO Nº 072/96), OBJETO DA CONCESSÃO OUTORGADA PELA UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1996, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E A EMPRESA MRS LOGÍSTICA S.A. - MRS, COM A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Autarquia Federal criada pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no SAN Quadra 3 Bloco A – Edifício Núcleo dos Transportes – Brasília/DF, doravante denominado **DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.892.707/0001-00, neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura Ferroviária, o senhor **MARCELO ALMEIDA PINHEIRO CHAGAS**, portador da Cédula de Identidade nº 3331333 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.483.526-91; e do outro lado, a empresa **MRS LOGÍSTICA S.A. - MRS**, ou **ARRENDATÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.417.222/0001-77, com sede na cidade de Juiz de Fora/MG, à Avenida Brasil nº 2001 - Centro, neste ato representada por **ALEXANDRE CLARO FLEISCHHAUER**, Diretor de Engenharia e Manutenção, portador da Cédula de Identidade nº 911022180, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF 839.649.327/87 e **LUIZ GUSTAVO BAMBINI DE ASSIS**, Diretor de Relações Institucionais, portador da Cédula de Identidade nº 28571599 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 281.340.658-99, com a interveniência da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, Autarquia Federal em regime especial, criada pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos – SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 08, na cidade de Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **ANTT**,





Ministério da Infraestrutura
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Agência Nacional de Transportes Terrestres

inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor **MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 8.339.791-7 – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 022.388.828-12, firmam o presente Termo Aditivo.

CONSIDERANDO as competências da ANTT estabelecidas pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001 e, pelo Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, bem como as competências do DNIT definidas pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, pela Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007 e, pelo Decreto nº 7.929, de 18 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo nº 50500.190370/2015-51, em especial a Nota Técnica nº 025/2015/CECAF/SUFER, Nota Técnica nº 009/2019/GECOF/SUFER e PARECER/ANTT/PRG/LCG/Nº 14.439/2015/PF-ANTT/PGF/AGU, em conformidade ao disposto no inciso XII da Cláusula Quarta do referido Contrato de Arrendamento;

CONSIDERANDO que a aludida proposta obteve manifestação favorável, por parte da ANTT, sob o enfoque técnico-operacional, bem como por parte do DNIT sob o aspecto patrimonial e contábil;

CONSIDERANDO o interesse da União na manutenção, conservação e controle patrimonial dos ativos ferroviários arrendados, integrantes do patrimônio público;

RESOLVEM, o **DNIT** e a **MRS**, com a interveniência da **ANTT**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, o qual passa a integrar o Contrato de Arrendamento nº 072/96, de 28/11/1996, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do rol de ativos arrendados, o qual constitui o Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 072/96, mediante a incorporação dos bens relacionados no Anexo A deste instrumento;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As alterações patrimoniais consubstanciadas no presente Termo Aditivo não alteram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e de arrendamento, não cabendo à Arrendatária qualquer direito futuro de compensações ou indenizações.





**Ministério da Infraestrutura
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Agência Nacional de Transportes Terrestres**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas nos contratos de concessão e de arrendamento, ou constantes de aditamentos anteriores, que não conflitem com o presente Termo Aditivo;

E, por estarem de acordo, os representantes legais das partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 09 OUT 2019.

PELO DNIT:

MARCELO ALMEIDA PINHEIRO CHAGAS
Diretor de Infraestrutura Ferroviária

PELA ARRENDATÁRIA:

ALEXANDRE CLARO FLEISCHHAUER
Diretor de Engenharia e Manutenção

LUIZ GUSTAVO BAMBINI DE ASSIS
Diretor de Relações Institucionais

Luiz Gustavo Bambini de Assis
DIRETOR DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS

PELA ANTT:

MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR
Diretor-Geral

TESTEMUNHAS:

Gizelle Souza Moraes
Matricula SIAPE nº 2590892
CA - III
SUFER/CECAF

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Walter Pereira Monteiro Junior
Mat.: 1517924
Coordenador Especial de Controle de
Ativos Ferroviários Arrendados
SUFER/CECAF





Ministério da Infraestrutura
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Agência Nacional de Transportes Terrestres

TERMO ADITIVO Nº 022 – ANEXO A

Relação de bens móveis que doravante passam a ser considerados INCORPORADOS e incluídos ao Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 072/96.

ITEM	SÉRIE	VAGÃO Nº	ITEM	SÉRIE	VAGÃO Nº
1	GDT	728061-1	21	GDT	728083-1
2	GDT	728062-9	22	GDT	728084-0
3	GDT	728063-7	23	GDT	728085-8
4	GDT	728064-5	24	GDT	728086-6
5	GDT	728065-3	25	GDT	728099-8
6	GDT	728066-1	26	GDT	728100-5
7	GDT	728067-0	27	GDT	728101-3
8	GDT	728068-8	28	GDT	728102-1
9	GDT	728069-6	29	GDT	728103-0
10	GDT	728070-0	30	GDT	728104-8
11	GDT	728071-8	31	GDT	728105-6
12	GDT	728072-6	32	GDT	728106-4
13	GDT	728073-4	33	GDT	728107-2
14	GDT	728074-2	34	GDT	728108-1
15	GDT	728075-1	35	GDT	728109-9
16	GDT	728076-9	36	GDT	728110-2
17	GDT	728077-7	37	GDT	728111-1
18	GDT	728078-5	38	GDT	728112-9
19	GDT	728081-5	39	GDT	728113-7
20	GDT	728082-3	40	GDT	728114-5